



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.584, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<i>mural PmCB</i>
Em	<i>19/04/2022</i>
Matrícula do Servidor:	<i>10503</i>
<i>Francisco</i>	
Assinatura	

DECLARA AS INTERVENÇÕES MITIGADORAS E OBRAS EM CARATER EMERGENCIAL, NECESSÁRIAS A PROTEÇÃO DE INTEGRIDADE FÍSICA, À VIDA E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO (ESTRADA VICINAL) E DAS PESSOAS NA MARGEM DIREITA DO RIO CRICARÉ, CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMO DE INTERESSE DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100, inciso VIII e 228 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 8º, parágrafo 3º da Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, tendo como base ainda as informações contidas no processo administrativo nº. 2715/2022 e apensos.

DECRETA:

Art.1.º - Fica declarada como de Interesse da Defesa Civil as intervenções e obras em caráter emergencial, necessárias a proteção da integridade física, à vida, e ao patrimônio público e das pessoas na margem direita do rio Cricaré visando à execução emergencial de contenção do processo erosivo fluvial de ALTO RISCO de comprometimento residencial e de interdição do tráfego em via pública que liga população ribeirinha de Cairú, Barreiras e Meleiras em Conceição da Barra, no Distrito do Cricaré.

Parágrafo único - Os trechos declarados em situação emergencial para intervenção encontram-se estabelecidos conforme Relatório de Vistoria, constante do OF nº14/2022, expedido pela Gestão Municipal de Defesa Civil.

Trecho 01: Inicia-se no Ponto 01 de coordenadas UTM 24K: 419167.46 m E/ 7935438.61 m S, seguido por aproximadamente 109,00 metros até o Ponto 02 de coordenadas 419259.18 m E/ 7935487.38 m S, seguido por aproximadamente 145,00 metros até o Ponto 03 de coordenadas 419377.77 m E/ 7935572.49 m S, seguido por aproximadamente 150,00 metros até o Ponto 04 de coordenadas 419465.73 m E/ 7935703.13 m S, seguido por aproximadamente 81,00 metros até o Ponto 05 de coordenadas 419497.07 m E/ 7935767.88 m S, seguido por



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
GABINETE DO PREFEITO

aproximadamente 197,00 metros até o Ponto 06 de coordenadas 419529.36 m E/ 7935968.64 m S, seguido por aproximadamente 187,00 metros até o Ponto 07 de coordenadas 419514.48 m E/ 7936150.11 m S, seguindo por aproximadamente 177,00 metros até o Ponto 08 de coordenadas 419463.90 m E/ 7936316.60 m, seguido por aproximadamente 145,00 metros até o Ponto 09 de coordenadas 419421.35 m E/ 7936452.25 m S (ponto final de definição deste trecho).

O Trecho 02: Inicia-se no Ponto 01 de coordenadas UTM 24K 421035.55 m E/ 7940563.98 m S, seguindo por aproximadamente 158,00 metros até o Ponto 02 de coordenadas 421114.89 m E/7940686.77 m S, seguindo por aproximadamente 178,00 metros até o Ponto 03 de coordenadas 421179.38 m E/ 7940850.61 m S, seguindo por aproximadamente 107,00 metros até o Ponto 04 de coordenadas 421189.29 m E/ 7940952.93 m S, seguindo por aproximadamente 100,00 metros até o Ponto 05 de coordenadas 421170.76 m E/ 7941052.49 m S, seguindo por aproximadamente 130,00 metros até o Ponto 06 de coordenadas 421114.32 m E/ 7941173.42 m S, seguindo por aproximadamente 206,00 metros até o Ponto 07 de coordenadas 420989.27 m E/ 7941335.82 m S, seguindo por aproximadamente 562,00 metros até o Ponto 08 de coordenadas 420539.55 m E/ 7941689.94 m S (ponto final de definição deste trecho).

Art. 2.º - O Poder Executivo Local, poderá articular-se com o Poder Público Estadual, Federal e Sociedade Civil (iniciativa privada ou terceiro setor), visando a execução das intervenções emergenciais necessárias a salvaguardar a integridade física, à vida, o patrimônio público e das pessoas.

Art. 3.º - Fica a Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos responsável em coordenar e elaborar os projetos emergenciais para contenção do processo erosivo em qualquer circunstância nos determinados trechos.

Art. 4.º- A Gestão Municipal de Segurança e Defesa Civil conjuntamente com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente ficam responsáveis em acompanhar a realização das intervenções e em articular-se juntamente com o Gestor da Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra para o efetivo acompanhamento e desenvolvimento de ações que visam mitigar possíveis impactos socioambientais proveniente da intervenção.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - Fica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente autorizada a proceder com a restauração ambiental necessária à proteção da margem do rio nas áreas que porventura sofrerem intervenções.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito

Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria nº 088/2022

Geilson Margotto Souza
Gestor de Segurança e Defesa Civil
Portaria nº 275/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TRECHOS DECLARADOS EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL

(Distrito do Cricaré)

Trecho 01: Inicia-se no Ponto 01 de coordenadas UTM 24K: 419167.46 m E/ 7935438.61 m S, seguido por aproximadamente 109,00 metros até o Ponto 02 de coordenadas 419259.18 m E/ 7935487.38 m S, seguido por aproximadamente 145,00 metros até o Ponto 03 de coordenadas 419377.77 m E/ 7935572.49 m S, seguido por aproximadamente 150,00 metros até o Ponto 04 de coordenadas 419465.73 m E/ 7935703.13 m S, seguido por aproximadamente 81,00 metros até o Ponto 05 de coordenadas 419497.07 m E/ 7935767.88 m S, seguido por aproximadamente 197,00 metros até o Ponto 06 de coordenadas 419529.36 m E/ 7935968.64 m S, seguido por aproximadamente 187,00 metros até o Ponto 07 de coordenadas 419514.48 m E/ 7936150.11 m S, seguido por aproximadamente 177,00 metros até o Ponto 08 de coordenadas 419463.90 m E/ 7936316.60 m, seguido por aproximadamente 145,00 metros até o Ponto 09 de coordenadas 419421.35 m E/ 7936452.25 m S.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
GABINETE DO PREFEITO

O Trecho 02: Inicia-se no Ponto 01 de coordenadas UTM 24K 421035.55 m E/ 7940563.98 m S, seguindo por aproximadamente 158,00 metros até o Ponto 02 de coordenadas 421114.89 m E/7940686.77 m S, seguindo por aproximadamente 178,00 metros até o Ponto 03 de coordenadas 421179.38 m E/ 7940850.61 m S, seguindo por aproximadamente 107,00 metros até o Ponto 04 de coordenadas 421189.29 m E/ 7940952.93 m S, seguindo por aproximadamente 100,00 metros até o Ponto 05 de coordenadas 421170.76 m E/ 7941052.49 m S, seguindo por aproximadamente 130,00 metros até o Ponto 06 de coordenadas 421114.32 m E/ 7941173.42 m S, seguindo por aproximadamente 206,00 metros até o Ponto 07 de coordenadas 420989.27 m E/ 7941335.82 m S, seguindo por aproximadamente 562,00 metros até o Ponto 08 de coordenadas 420539.55 m E/ 7941689.94 m S.

